

EDITAL DE CONVITE Nº 002/2013 - CPL, PARA
AQUISIÇÃO DE DERIVADO DE PETRÓLEO:
GASOLINA COMUM, PELO MENOR PREÇO
GLOBAL.

A EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, vem **CONVIDÁ-LA** a participar do presente certame licitatório, na modalidade **CONVITE**, tipo **menor preço global**, conforme as condições deste Edital.

Esta licitação será processada e julgada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, nomeada através do **Decreto nº 1.421 de 02 de janeiro de 2013**, adiante denominada simplesmente **CPL**, com base nas normas contidas na **Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993** e pela **Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006**.

Ficam, portanto, os interessados convocados a apresentar **13:30 horas**, do dia **09 de maio de 2013**, no Auditório do Centro de Inclusão Digital, sito à Rua Paracuíba nº 03 Bairro Honório Roldão, em Presidente Figueiredo/AM suas documentações e proposta de preços. Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

1ª CONDIÇÃO: DO OBJETO

1.1. O presente **CONVITE**, pelo **menor preço global**, tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DERIVADO DE PETRÓLEO: GASOLINA COMUM** tudo em conformidade com este Edital e seus anexos.

2ª CONDIÇÃO: DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer empresa que esteja ou não previamente inscrita no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, observada a necessária qualificação, convidadas pelo Município de Presidente Figueiredo ou que manifestarem interesse, solicitando a participação no certame, até o dia útil anterior à abertura do certame;

2.2. Não serão admitidas nesta licitação firmas nas seguintes condições:

2.2.1. Concordatárias ou em processo de falência e recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.2. É vedada a participação de empresas submetidas às sanções administrativas declaratórias de inidoneidade, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impedidas de que contratem com órgãos da administração federal, estadual e municipal.

2.2.3. Que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado direta ou indiretamente ao **ÓRGÃO SOLICITANTE** e à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, participando desta licitação;

2.2.4. Que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta.

2.3. Será assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o disposto na Lei Complementar 123/2006, desde que atendidas as exigências deste Edital.

3ª CONDIÇÃO: DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento será observado o seguinte critério:

3.1.1. Tratando-se de representante legal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2. Tratando-se de representante por procuração, a mesma deverá ser por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma devidamente reconhecida, dando poderes ao representante junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no que tange a praticar atos alusivos a esta licitação, em todas as suas etapas, até o julgamento final das propostas, como: rubricar documentações e propostas de preços, assinar atas ou outros documentos licitatórios, inclusive o instrumento contratual, apresentar contestações, recursos e enfim, praticar qualquer outro ato que seja de interesse de sua empresa (conforme **Anexo I**).

3.1.3. O representante legal ou representante por procuração deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha foto ou cópia autenticada do mesmo.

3.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante devidamente credenciado para cada empresa licitante.

3.2. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverão apresentar a Declaração (conforme **Anexo II**), acompanhada de cópia da Declaração de Enquadramento emitida pela Junta Comercial Estadual, ou Enquadramento no Simples Nacional.

3.2.1. A apresentação da declaração referida no item anterior deverá ocorrer no credenciamento sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar 123/2006.

3.3. Em seguida, as licitantes entregarão à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** os envelopes nº 01 e 02 (**DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**) respectivamente.

3.4. Uma vez aberto o primeiro envelope, não será permitida a participação de retardatários.

4ª CONDIÇÃO: DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. As documentações e a proposta de preços serão entregues à **CPL** em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, contendo em suas partes externas frontais, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres e conforme abaixo:

CONVITE Nº 002/2013 - CPL, o primeiro com o subtítulo “**DOCUMENTAÇÃO**” e o segundo com o subtítulo “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, ambos com o nome da licitante. Todos os documentos deverão ser apresentados numerados, rubricados ou assinados, em todas as suas folhas, por seu representante legal, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da **CPL**, neste último caso, a autenticação só poderá ser feita até às 12:00h do dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes de documentações e da proposta de preços.

ENVELOPE 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2013 - CPL
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA”

ENVELOPE 02
PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº 002/2013 - CPL
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA”

5ª CONDIÇÃO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O Envelope 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conterá a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.5. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Secretaria de Finanças do Município de Presidente Figueiredo, em validade, substitui a documentação referente à habilitação jurídica (itens **5.1.1.** a **5.1.3.**).

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo INSS, em validade;

5.1.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, em validade;

5.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou Sede da licitante, em validade.

5.1.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou Sede da licitante, em validade.

5.1.10. Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT), através de Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em validade;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.11. Comprovação de qualificação técnica da licitante, de que forneceu objeto análogo ao desta licitação, com descrição e prazo de serviço, através de documento hábil, atestado e/ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado de cópias das NF's, correspondente ao objeto fornecido constante no atestado/certidão;

5.1.12. Os atestados e/ou certidões deverão ser assinados por servidor competente que exerça a chefia, gerência ou coordenação do setor que usufruiu o objeto que se atesta, com indicação do nome completo, matrícula e/ou função.

5.1.13. Prova de Registro na Agência Nacional de Petróleo - ANP, em validade

DECLARAÇÕES

5.1.15. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32 § 2º da Lei 8.666/93 (conforme modelo **Anexo III**);

5.1.16. Declaração da licitante de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo **Anexo IV**);

5.1.17. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º XXXIII da Constituição Federal e artigo 27 V da Lei 8666/93 (conforme modelo **Anexo V**);

5.1.18. Declaração da licitante, sob as penas da Lei, de que observará rigorosamente os prazos do instrumento contratual ou outros instrumentos hábeis que poderá manter com o Município (conforme modelo **Anexo VI**);

5.1.19. Declaração da licitante de que os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros (conforme modelo **Anexo VII**);

5.1.20. Declaração da licitante de que não está inscrita no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS em especial ao impedimento de contratar com o Poder Público, seja municipal, estadual ou federal, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516 de 15 de março de 2010;

OUTRAS INFORMAÇÕES

5.1.21. As ME e EPP, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.21.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação.

5.1.22. A ausência de quaisquer documentos exigidos neste Edital implica na **INABILITAÇÃO** da licitante;

5.1.23. Os documentos expedidos via internet serão considerados originais, quando comprovada a sua veracidade através do procedimento de validação no decorrer do certame.

6ª CONDIÇÃO: DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1. Aberto o Envelope 01 contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os mesmos serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO** e em seguida submetidos ao exame e à rubrica dos representantes das licitantes participantes do certame;

6.2. A **COMISSÃO** analisará criteriosamente as documentações e a licitante que não atender às exigências estabelecidas no Edital será **INABILITADA**;

6.3. Após a análise das documentações, caso todas as licitantes manifestem expressa a renúncia ao direito de recurso contra a decisão de habilitação e/ou inabilitação na 1ª fase, o Envelope 02 contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** será aberto, e da mesma forma, serão rubricados e examinados;

6.3.1. No caso de comparecimento de apenas uma licitante, a fase recursal será dispensada;

6.4. Caso os representantes das licitantes não renunciem ao direito de recurso na forma prevista no item **6.3.** o Envelope 02 só poderá ser aberto após o transcurso do prazo de **05 (cinco)** dias úteis; e se houver recurso, na forma do **artigo 109 da Lei nº 8.666/1993**, só após o julgamento deste;

6.5. É facultada à **COMISSÃO** ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta da licitante, podendo também, requisitar pareceres técnicos e/ou jurídicos sobre a documentação e/ou proposta ao setor técnico competente;

6.6. Não serão objeto de exame ou deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos que não constarem das respectivas atas;

6.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO**.

7ª CONDIÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser apresentada através de carta digitada ou impressa, em papel tamanho A-4 com o timbre da licitante, língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, contendo:

7.1.1. Menção ao número desta licitação e ao objeto deste certame;

7.1.2. Preço global da proposta em algarismo e por extenso, pelo qual a licitante compromete-se a fornecer o objeto deste Edital;

7.1.3. Prazo de execução total do objeto da licitação será de 10 (dez) meses conforme o estabelecido no projeto básico;

7.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação;

7.1.4.1. Quando na proposta de preços não constar o prazo de execução do objeto e o prazo de validade da proposta entende-se que estão aceitos os constantes do Edital e seus anexos.

7.2. Na elaboração de sua proposta, a licitante deverá levar em consideração:

7.2.1. A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.2.2. Os preços dos insumos, salários e encargos incidentes;

7.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério, fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes;

7.4. Não será admitida proposta que apresente preço global ou unitário, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com o preço dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8ª CONDIÇÃO: CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento das propostas, a **COMISSÃO** levará em conta, exclusivamente, o critério de **menor preço global**, tomando-se como base o preço estimado pela Administração;

8.2. Considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos e o menor preço global;

8.2.1. A sequência de classificação far-se-á segundo a ordem crescente dos preços globais apresentados.

8.2.2. No caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo;

8.2.3. No caso de ocorrência de empate ficto previsto no artigo 44 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicar-se-á o previsto no artigo 45 da mesma Lei. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3. Serão desclassificadas:

8.3.1. As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório;

8.3.2. As propostas com preços excessivos assim consideradas aquelas cujos valores sejam superiores ao orçado pela administração ou com preços considerados inexequíveis.

8.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **COMISSÃO** poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito)** dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outra proposta, escoimada das causas que ocasionaram suas inabilitações ou desclassificações;

8.5. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas apresentadas, não cabe à **COMISSÃO** desclassificar qualquer das licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou conhecido após o julgamento da habilitação.

8.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, modificações nas condições da proposta sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições de execução de fornecimento, bem como de qualquer falha na obtenção de dados ou na verificação das condições encontradas no local dos trabalhos.

8.7. Poderão ser promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

a) Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente; será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

b) Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário, as quantidades previstas no Edital, alterando-se o valor final;

8.8. O erro no preço final será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima, não podendo, contudo, a correção implicar alteração de valor que ultrapasse o valor orçado pelo município.

8.9. A proposta de preços, devidamente corrigida, deverá ser apresentada à **CPL** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da realização do certame.

8.10. A **COMISSÃO** lavrará ata circunstanciada registrando todos os atos praticados no decorrer do processo licitatório, a qual será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

8.11. Os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes inabilitadas serão devolvidos intactos, após o transcurso do prazo recursal correspondente a esta fase licitatória, ou logo de imediato, caso ocorra à manifestação referida no item **6.3**.

9ª CONDIÇÃO: DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. A minuta do instrumento contratual a ser celebrado com a licitante vencedora fará parte deste Edital, independente de transcrição à proposta oferecida pela empresa vencedora;

9.2. O Foro é o da Comarca de Presidente Figueiredo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão contratual, decorrente deste Edital;

9.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação será efetuada mediante Despacho do Exmo. Sr. Diretor da Empresa Municipal de Transportes Urbanos, observando-se as condições estipuladas no presente Edital, o qual será publicado para fins de eficácia;

9.4. As condições sobre forma de pagamento, prazos, execução, fiscalização, responsabilidades da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, penalidades, rescisão contratual, alteração contratual e recebimento do fornecimento, entre outras, estão fixadas na minuta do instrumento contratual, em anexo, devendo as licitantes sobre elas tomar conhecimento;

9.5. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento, conforme o caso, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

10ª CONDIÇÃO: DOS PRAZOS

10.1. Após a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento licitatório, a adjudicatária será convocada a assinar o instrumento contratual e retirar a Ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra justificativa aceita pelo Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo;

10.1.1. Na hipótese da não assinatura do instrumento contratual e recebimento da Ordem de Fornecimento no prazo previsto no item anterior, é facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação à licitante remanescente, na ordem de classificação, observando o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O prazo contratual para a completa Fornecimento objeto desta licitação será de 10 (dez) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

10.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto do instrumento contratual na forma e nos prazos descritos na proposta de preços e no cronograma físico financeiro, o qual integra este Edital;

10.4. O prazo contratual poderá ser prorrogado, a critério da Administração, quando da ocorrência dos motivos citados no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente;

11ª CONDIÇÃO: DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento resultante da contratação do objeto deste Edital será efetuado mediante emissão da nota fiscal, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo

INSS, em validade, Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF, em validade e Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em validade atestada na **EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU.**

11.1.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta do orçamento de 2013, através da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 401.26.122.0011.2.043 – Encargos com a Empresa Municipal de Transportes Urbanos, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 48 – EMTU/Município.

12ª CONDIÇÃO: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O foro é o da Comarca de Presidente Figueiredo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão decorrente desta licitação;

12.2. São partes integrantes do presente Edital: **Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, totalizando 16 (dezesseis) páginas.**

12.3. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela **CPL.**

Manaus, 02 de maio de 2013.

MARDEN EUFRASIO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DERIVADO DE PETRÓLEO: GASOLINA COMUM

No dia **09 de maio de 2013**, às **13:30h**, reuniu-se no Auditório do Centro de Inclusão Digital, sito à Rua Paracuúba, nº 03, Bairro Honório Roldão, em Presidente Figueiredo/AM, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, designada através do **Decreto nº 1.421 de 02 de janeiro de 2013, alterado pelo Decretos nº 1.472 de 1º de abril de 2013 e pelo Decreto nº 1.492 de 03 de maio de 2013**, composta pelos membros: **CLEBERSOM DE SOUZA E SILVA, ARIADNY DE SOUZA CASTRO e EDCARLOS FERREIRA RIBEIRO**, para sob a presidência do primeiro, procederem a abertura da licitação sob a modalidade **CONVITE Nº 002/2013 EMTU- CPL** para **AQUISIÇÃO DE DERIVADO DE PETRÓLEO: GASOLINA COMUM**, pelo menor preço global. Os avisos desta licitação foram publicados no Jornal do Comércio, Imprensa Oficial do Estado e murais de Avisos da Prefeitura no dia 02 de maio de 2013. Aberta a sessão, a Presidente constatou que as empresas convidadas foram: **DEUSIMAR M. DA SILVA & CIA LTDA, A C DE SOUSA LUBRIFICANTES e I B K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. Destas, somente as empresas **DEUSIMAR M. DA SILVA & CIA LTDA e I B K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** compareceram ao presente certame. Constatou-se ainda que não houve manifestação de interesse de participação, além das convidadas pela Comissão. Iniciado os trabalhos, a Presidente solicitou das empresas que se fizeram presentes, o credenciamento dos representantes das licitantes, conforme disposição do Edital. Tendo sido atendido satisfatoriamente as exigências para tal, admitiu, assim, a participação das empresas: **DEUSIMAR M. DA SILVA & CIA LTDA**, representada por seu proprietário, a Sr. **Deusimar Maia da Silva**, portador da cédula de identidade nº 0620940-8 SSP/AM; **I B K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, representada por seu procurador, o Sr. **João Moreira Silva**, portador da cédula de identidade nº 4.221.276 SSP/SP. Na fase de credenciamento, apenas a licitante **DEUSIMAR M. DA SILVA & CIA LTDA** apresentou declaração de enquadramento de Microempresa, portanto, tratamento diferenciado e favorecido, conforme Lei Complementar 123/2006. Após o credenciamento, o Presidente procedeu o recebimento dos envelopes de documentações e o de proposta de preços, separando-os, determinando que os membros e as licitantes presentes rubricassem os envelopes lacrados de propostas de preços, ficando para abertura na fase seguinte. Em seguida, procedeu a abertura dos envelopes de documentações, que após análise passou vistas às licitantes presentes e submeteu ao exame das mesmas, sendo as documentações apresentadas por estas devidamente rubricadas por todos (membros da Comissão e representantes das licitantes). Seguindo o certame e após análise e verificação minuciosa das documentações apresentadas pelas licitantes, a Comissão proferiu ao final por unanimidade dos seus membros o seguinte resultado: 1) considerar INAHABILITADAS as licitantes: **DEUSIMAR M. DA SILVA & CIA LTDA e I B K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, ambas por não cumprirem os subitens 5.1.11 e 5.1.20 do Edital. O Presidente, visto que ambas as empresas foram declaradas inabilitadas e em observância ao § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93, abriu prazo para a apresentação da

documentação faltante, e em comum acordo com os licitantes presentes, decidiram reabrir a sessão no dia 16 de maio de 2013, as 13h30min, quando as empresas apresentarão os documentos faltantes citados nesta ata. As licitantes declaram concordar com os motivos da inabilitação e estão cientes da nova data de abertura deste certame. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ATA, que depois de lida e aprovada vai assinada pela Presidente, demais membros e pelas licitantes participantes.

Manaus, 09 de maio de 2013.

CLEBERSON DE SOUZA SILVA
5º Membro e Presidente da sessão

ARIADNY DE SOUZA CASTRO
3º Membro

EDCARLOS RIBEIRO FERREIRA
7º Membro

Licitantes presentes:

.....
DEUSIMAR M. DA SILVA & CIA LTDA

.....
I B K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Representante da EMTU:

.....
NILTON FRANCISCO DE LIMA

ATA DE REABERTURA DO CERTAME

AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO: GASOLINA COMUM.

No dia 16 de maio de 2013, às 13h30min, reuniu-se no Auditório do Centro de Inclusão Digital, sito à Rua Paracuúba, nº 03, Bairro Honório Roldão, em Presidente Figueiredo/AM, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, os membros: **CLEBERSOM DE SOUZA E SILVA, ARIADNY DE SOUZA CASTRO e EDCARLOS RIBEIRO FERREIRA** para sob a presidência do primeiro, procederem a reabertura da licitação sob a modalidade **CONVITE Nº 002/2013 – EMTU** para **AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO: GASOLINA COMUM**, pelo menor preço global. O Presidente informa a participação do Sr. **NILTON FRANCISCO DE LIMA**, servidor representante do EMTU, portador da cédula de identidade nº 1003871 SSP/AM e constatou ainda que as empresas **DEUSIMAR M. DA SILVA & CIA LTDA e IBK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, compareceram através de seus representantes, já credenciados na ata da sessão anterior. O Presidente dando prosseguimento ao certame, recebeu das empresas a documentação faltante na sessão anterior, conforme ata lavrada naquela sessão e a verificou, e a Comissão declarou ambas as empresas: **DEUSIMAR M. DA SILVA & CIA LTDA e IBK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** HABILITADAS, por atenderem satisfatoriamente a todas as exigências contidas no Edital. Em seguida, as licitantes presentes tomaram conhecimento do resultado acima citado, renunciando ao direito de recorrer em relação ao resultado da primeira fase do procedimento licitatório (HABILITAÇÃO), conforme termos de renúncia apensos à ata. Em seguida, o Presidente abriu os envelopes de Propostas de Preços, a Comissão analisou e o Presidente leu em alto e bom tom os valores ofertados pelas licitantes participantes do certame, conforme a seguir: **DEUSIMAR M. DA SILVA & CIA LTDA** com valor global da proposta **R\$ 24.244,00 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e quatro)** e **IBK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** como valor global da proposta de **R\$ 24.244,00 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e quatro)**. A Comissão observou a existência de empate entre as licitantes, e uma vez que a Lei Complementar 123/06, em seu artigo 45 assegura como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, o Presidente solicitou do representante da empresa **DEUSIMAR M. DA SILVA & CIA LTDA**, que o mesmo apresentasse verbalmente uma nova proposta de preços, sendo atendido pelo mesmo, a Comissão por unanimidade de seus membros declara vencedora a empresa **DEUSIMAR M. DA SILVA & CIA LTDA** com valor global de **R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)**. Por oportuno, informamos que o preço estimado pela **EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU** foi de **R\$ 24.244,00 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais)**. O valor global do objeto licitado importa em de **R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)**. Portanto, esta contratação obteve uma economia de **R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais)**. As licitantes presentes tomaram conhecimento do resultado acima citado, renunciando ao direito de recorrer em relação ao resultado da segunda fase do procedimento licitatório (PROPOSTA DE PREÇOS), conforme termos de

renúncia apensos à ata. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ATA, que depois de lida e aprovada vai assinada pelo Presidente, demais membros e pelas licitantes participantes.

Presidente Figueiredo, 16 de maio de 2013.

CLEBERSON DE SOUZA SILVA
5º Membro e Presidente da sessão

ARIADNY DE SOUZA CASTRO
3º Membro

EDCARLOS RIBEIRO FERREIRA
7º Membro

Licitantes presentes:

.....
DEUSIMAR M. DA SILVA & CIA LTDA

.....
IBK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Representante da EMTU:

.....
NILTON FRANCISCO DE LIMA

RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 002/2013 - EMTU

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada por ato do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

I - CONSIDERAR a empresa: **DEUSIMAR M. DA SILVA & CIA LTDA**, como vencedora da Licitação modalidade **CONVITE Nº 002/2013 - EMTU**, pelo **menor preço global**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE DERIVADO DE PETRÓLEO: GASOLINA COMUM**.

II - CONSIDERAR a empresa **I B K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, como 2ª colocada no **CONVITE Nº 002/2013 – EMTU**;

Presidente Figueiredo, 16 de maio de 2013.

CLEBERSON DE SOUZA SILVA
5º Membro e Presidente da sessão

ARIADNY DE SOUZA CASTRO
3º Membro

EDCARLOS RIBEIRO FERREIRA
7º Membro

RELATÓRIO DO CONVITE Nº 002/2013 - EMTU

O presente **RELATÓRIO** diz respeito aos trabalhos relativos ao processo licitatório modalidade **CONVITE Nº 002/2013 - EMTU**, pelo **menor preço global**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE DERIVADO DE PETRÓLEO: GASOLINA COMUM**. Registra-se, ainda, os procedimentos seguidos pela Comissão Permanente de Licitação. Às **13:30h** horas, do dia **16 de maio de 2013**, o Presidente declarou abertos os trabalhos, foram convidadas as empresas **DEUSIMAR M. DA SILVA & CIA LTDA, A C DE SOUSA LUBRIFICANTES e I B K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. Destas, somente as empresas **DEUSIMAR M. DA SILVA & CIA LTDA e I B K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** compareceram ao presente certame.. Constatou-se ainda que não houve manifestação de interesse de participação por outras licitantes, além das convidadas pela Comissão. As presentes foram declaradas HABILITADAS por atenderem satisfatoriamente todas as exigências do edital. Logo após apresentaram suas propostas que foram aceitas pela Comissão. Os preços apresentados foram:

Empresa: **DEUSIMAR M. DA SILVA & CIA LTDA**

Valor global da proposta **R\$ 24.244,00 (vinte e quatro mil e duzentos e quarenta e quatro reais);**

Empresa: **IBK COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA**

Valor global da proposta **R\$ 24.244,00 (vinte e quatro mil e duzentos e quarenta e quatro reais);**

Após análise e julgamento, a Comissão resolveu considerar vencedora a empresa **DEUSIMAR M. DA SILVA & CIA LTDA**, por apresentar proposta mais vantajosa, no desempate assegurado pela Lei Complementar 123/06 e por cumprir satisfatoriamente os critérios de habilitação e proposta, em consequência do resultado, recomenda a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa **DEUSIMAR M. DA SILVA & CIA LTDA**.

Da análise do procedimento efetivado, concluiu a Comissão, que foram obedecidos os prazos legais e as demais formalidades, transcorrendo a licitação de forma regular.

Com o presente relatório, a Comissão, salvo determinação em contrário, considera os seus trabalhos concluídos e encaminha o presente processo ao jurídico para manifestação.

Presidente Figueiredo, 16 de maio de 2013.

CLEBERSON DE SOUZA SILVA
5º Membro e Presidente da sessão

ARIADNY DE SOUZA CASTRO
3º Membro

EDCARLOS RIBEIRO FERREIRA
7º Membro

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, **no uso de suas atribuições legais e,**

CONSIDERANDO **a realização do** CONVITE Nº 002/2013 - EMTU, **que visa a** AQUISIÇÃO DE DERIVADO DE PETRÓLEO: GASOLINA COMUM;

CONSIDERANDO **a deliberação da Comissão Permanente de Licitação no** CONVITE Nº 002/2013 - EMTU;

CONSIDERANDO **a inexistência de recurso pendente de julgamento;**

RESOLVE:

I – ADJUDICAR **em favor da empresa** DEUSIMAR M. DA SILVA & CIA LTDA, **inscrita no CNPJ nº 10.543.720/0001-57, com valor global de R\$ 24.200,00** (vinte e quatro mil e duzentos reais).

II – HOMOLOGAR **a decisão final da CPL, referente ao** CONVITE Nº 002/2013 - EMTU.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, **em 20 de maio de 2013.**

Floriano Maia Viga

Diretor Presidente – EMTU/PF